



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **02 de agosto de 2016**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo “Menor Preço por Item”, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 817/2009, de 12/05/2009, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, a Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº. 127, Centro, para **Aquisição de medicamentos destinados à manutenção das Unidades de Saúde do Centro, Salto dos Marianos, Glória e demais localidades do Município de São José do Cerrito/ SC.**

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO DOS MARIANOS, GLORIA E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC”**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas, na Sala de Licitações, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, **COM SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO BETHA COTAÇÃO.**

3. DO (S) PEDIDO (S) DE ESCLARECIMENTO (S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, em até 05 dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de desburocratização, serem transmitidos via fax/email, com a remessa do original via registro postal; 3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3242-1111.

4. DO PRAZO:

4.1 De Entrega, 05 (Cinco) dias úteis da data da solicitação, na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua João Otavio Garcia, 223, centro nesta cidade;
4.2 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2016. A sua validade será da data da sua assinatura.

5. DO (S) PAGAMENTO (S):

5.1 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço devidamente identificados (Decreto nº 7.507/2011). A até o 30º (trigésimo) dia ao da entrega da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização ou Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2016.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;

8.2. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3. Não poderão participar empresas que estejam sob processo de falências ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente.

Credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7. Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1. Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação, poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, até o dia e hora de abertura dos envelopes.

11.2. Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por SEDEX e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, ficando cientes de que, em ocorrendo o atraso na entrega dos envelopes, estes não serão recebidos;

11.3. Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Pregoeiro

Empresa: _____

Referente ao **Edital de Pregão Presencial nº 004/2016**

Abertura às **09:00** horas do dia **02 de agosto de 2016**.

Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

Proposta

13. DA PROPOSTA:

13.1. Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

13.2. Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3. Conter a (s) assinatura (s), a (s) qual (is) deverá (ão) ser identificada (s) fazendo-se constar a qualificação do (s) signatário (s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente e/ou Procurador);

13.4. Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5. Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.6 O (s) produto (s) deverá (ao) ser cotado (s) com marca de 1ª qualidade e, descrito (s) com a (s) especificação (ões) necessária (s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, cujo somatório dos valores unitários deverá coincidir com o total do lote a que se referir, em moeda nacional, com até 3(três) casas decimais depois da vírgula, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 A proposta e sua planilha terão que ser apresentada por meio magnético (CD ou pen drive), a fim de possibilitar o CADASTRO NO SISTEMA BETHA.

13.9. No caso de dificuldade de leitura do meio magnético utilizado serão facultados o prazo de 10 minutos a empresa participante para adequar o meio utilizado ou encaminhar a proposta e planilha por e-mail indicado pelo pregoeiro.

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

13.8. Estar acompanhada:

13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do (s) preço (s) do (s) produto (s) licitado (s);

13.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.8.3 Da Declaração de que o (s) produto (s) a ser (em) entregue (s) ficará (ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

13.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

13.8.5 Da Declaração de que se enquadram ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

14. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa: _____

Referente ao **Edital de Pregão Presencial nº 004/2016**

Abertura às **09:00** horas do dia **02 de agosto de 2016**.

Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Cópia autenticada do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

15.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Cópia do CNPJ;

15.2.2 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes;

15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

15.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.6 Prova de Regularidade com INSS;

15.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.8 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

15.2.9 Prova de Regularidade junto ao SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais e Serviços.

15.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida no sítio do TRT12 ou do TST.

Relativos à Qualificação Técnica:

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- 1) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- 2) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- 3) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- 4) Autorização da ANVISA para armazenar/distribuir e expedir medicamentos comum/especiais e dos Tipos produtos para saúde.

NOTA:

- A documentação de habilitação poderá ser substituída por Declaração de Fornecedor, se a empresa for cadastrada e estiver em dia com a documentação junto ao setor de compras do

Município.

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.

- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;

- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será (ão) aberto (s) preliminarmente o (s) envelope (s) contendo a (s) Proposta (s) de Preço (s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.6 São vedadas a oferta de lance com vista ao empate;

16.7. Dos lances ofertados não caberão retratação;

16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.9. Encerrada a fase de lance (s) oral (si), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência a ME e EPP;

16.10. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.11 Casos a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta (s) apresentada (s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada (s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

16.11.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a (s) proposta (s) aceita (s) de ME ou EPP, dispondo-a (s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.11.2. Para efeito do desempate de valor (es) cotado (s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e está a deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas; 16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.12. Não havendo oferta de lance (s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.14. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 Da Sessão Pública do Pregão serão lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.2. Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por Itens;

17.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.4. Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na (s) Proposta (s) de Preço (s) do (s) Licitante (s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.5. Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1. Será (ão) inabilitado (s) o (s) Licitante (s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 A ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a (s) falha (s) apontada (s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5. Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de cópia autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será encaminhado ao Secretário de Administração, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

19.5 O recurso administrativo encaminhada via fax/email, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do outorgado;

19.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO (S) VENCEDOR (ES):

20.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2. Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

20.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.4 A proposta vencedora, após a fase de lance (s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do (s) valor (s) alterado (s), compatível (is) com o (s) negociado (os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.

20.5. Entregar o produto com a quantidade requisitada na data solicitada e, em caso de falta do produto no mercado, avisar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a falta do produto.

21. DA (S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO:

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao (s) Licitante (s) vencedor (es);

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de São José do Cerrito, reserva-se do direito de: adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao (s) Proponente (s) indenização de qualquer espécie;

22.2. Receber o (s) produto (s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

22.3 O (s) produto (s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender (em), na sua plenitude, as especificações dos Anexos, após notificação será (ão), prontamente colocado (s) à disposição do (s) fornecedor (es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

23.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante observado à ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax/email e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2. No interesse do Município de São José do Cerrito, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO:

25.1. Ficamos eleitos o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São José do Cerrito, 21 de julho de 2016.

Marciel Matuszewski
Diretor De Compras E Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO DOS MARIANOS, GLORIA E DEMAIS LOCALIDADES, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL
01	Ácido Valproico 100ML	Frasco	500	R\$ 2,855	R\$ 1.427,50
02	Albendazol 4% 10ml	Frasco	1.000	R\$ 1,553	R\$ 1.553,00
03	aminofilina 100mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,216	R\$ 4.320,00
04	amiodarona 100mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,405	R\$ 4.050,00
05	Amiodarona 200mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,414	R\$ 4.140,00
06	Amiodarona 50mg/3ml	Ampola	500	R\$ 2,873	R\$ 1.436,50
07	Ampicilina 500mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,241	R\$ 2.410,00
08	Anlodipino+Bensilato 10mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,087	R\$ 1.740,00
09	Anlodipino+Bensilato 5mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,041	R\$ 820,00
10	Azitromicina 600 mg susp.	Comprimido	800	R\$ 3,806	R\$ 3.044,80
11	Biperideno 2mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,319	R\$ 1.595,00
12	Brometo de Ipratropio 20ml	Frasco	500	R\$ 1,133	R\$ 566,50
13	Bromopida	Comprimido	10.000	R\$ 0,160	R\$ 1.600,00
14	Butilbrometo + Escopolamina	Comprimido	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
15	Carbonato de Calcio 500mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,079	R\$ 1.580,00
16	Carbonato de Calcio+Vitamina D	Comprimido	30.000	R\$ 0,167	R\$ 5.010,00
17	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,244	R\$ 2.440,00
18	Clonazepam 2,5mg/ML	Frasco	400	R\$ 2,426	R\$ 970,40
19	Cloridrato de Ranitidina 150mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
20	Clorpromazina 25mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,308	R\$ 3.080,00
21	Clorpromzina 100mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,408	R\$ 2.040,00
22	Dexametazona 2mg	Ampola	300	R\$ 1,276	R\$ 382,80
23	Diazepan 10mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,054	R\$ 270,00

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

24	Diazepan 10mg/2ml	Ampola	200	R\$ 0,91	R\$ 182,00
25	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,044	R\$ 1.320,00
26	Diclofenaco sódico 50mg+ 30mg+Paracetamol 300mg+Carisoprodol+Cafeina 30mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,463	R\$ 2.315,00
27	Diclofenaco Sodico 75mg inj.	Ampola	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
28	Dipirona inj. 2ml/50mg	Ampola	300	R\$ 0,796	R\$ 238,80
29	Diprosfan 1ml	Ampola	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
30	Dopamina hcl 5mg/ml10ml	Ampola	200	R\$ 2,02	R\$ 404,00
31	Eritromicina 125mg susp.	Frasco	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
32	Eritromicina 250mg Suspensão	Frasco	400	R\$ 5,453	R\$ 2.181,20
33	Espiro lactona 100mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,363	R\$ 1.815,00
34	Estrogenios Conjulgados	Comprimido	5.000	R\$ 0,723	R\$ 3.615,00
35	Fenitoina 100mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,345	R\$ 690,00
36	Glibenclamida 5mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,032	R\$ 1.600,00
37	Glimepirida 2mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,245	R\$ 1.225,00
38	Haloperidol 1mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,228	R\$ 1.140,00
39	Haloperidol 5mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,248	R\$ 1.240,00
40	Hidrocortizona 100mg INJ. S/D	Ampola	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
41	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,112	R\$ 4.480,00
42	Imipramina 25mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,304	R\$ 1.520,00
43	Iodeto de potássio xarope	Frasco	1.000	R\$ 2,373	R\$ 2.373,00
44	Isossorbida 20mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
45	levotiroxina 88mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,295	R\$ 1.475,00
46	Loratadina 10mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,074	R\$ 1.480,00
47	Lorazepan 2mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
48	Metformina 850mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,089	R\$ 8.900,00
49	Metoclopraida 10mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,091	R\$ 455,00
50	Metoclopramida 10mg 2ML INJ.	Ampola	200	R\$ 0,730	R\$ 146,00
51	Metronidazol 250mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,176	R\$ 880,00
52	Nimesulida Gotas	Frasco	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

53	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/ML	Frasco	500	R\$ 3,166	R\$ 1.583,00
54	Norfloxacino 400mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,249	R\$ 1.245,00
55	Omeprazol 40mg/10ml	Ampola	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
56	Prednisona 5mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,157	R\$ 1.570,00
57	Simeticona	Comprimido	5.000	R\$ 0,134	R\$ 670,00
58	Sulfa + Trimetropina 400/80mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
59	Sulfato de Atropina 0,5mg	Ampola	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
60	Valproato de Sódio 250mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,315	R\$ 3.150,00
61	Valproato de Sódio 500mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,235	R\$ 12.350,00
62	Haloperidol inj.	Ampola	400	R\$ 5,89	R\$ 2,356
VALOR TOTAL MÁXIMO:				R\$ 130.474,50	

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE E FAX:

CNPJ:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO DOS MARIANOS, GLORIA E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO MAXIMO
01				

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº _____/2016, do Município de São José do Cerrito. (Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Licitante

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na... (preencher com o tipo de licitação) nº/..... (Preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., de de

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO VI

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.327/0001-39, com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro, São José do Cerrito, SC.
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na Rua....., Bairro....., emO Município de São José do Cerrito, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Marciel Matuszewski, portador do CPF nº 026.832.769-66, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nºde ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº/2016, correlato ao Pregão Presencial nº /2016, aberto em e homologado em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 A presente licitação tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO DOS MARIANOS, GLORIA E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC.** conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) PRAZO (S)

- 2.1 **De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 **De Execução**, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2016;
2.3 **De Entrega (s)**, em até 3 (três) dias, a contar da (s) data (s) da (s) solicitação (ões), no (s) endereço (s) nela (s) indicado (s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO (S) PREÇO (S)

3.1. Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de **R\$ 130.474,50 (Cento e Trinta Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO (S) PAGAMENTO (S)

- 4.1. Será (ão) efetuado (s) em até 05 (cinco) dias da (s) entrega (s) à vista da (s) nota (s) fiscal (is) decorrente (s);
4.2 O (s) pagamento (s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 5.1 O (s) valor (es) ofertado (s) na proposta poderá (ão) ser revisto (s), desde que devidamente requerido (s), demonstrado (s) através de planilha (s), plenamente justificado (s) e aprovado (s) pelo Contratante;
5.2. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à custa dos recursos consignados no orçamento do ano de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu (s) Anexo (s) e do presente Contrato;

7.2. Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2. Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. Receber o (s) produto (s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

9.2. O (s) produto (s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender (em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu (s) anexo (s), após notificação, será (ão), prontamente colocado (s) à disposição do (s) fornecedor (es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.3. No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2016. A sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 O Município de São José do Cerrito, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 e 59 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Cerrito (SC), em de de 2016.

MARCIEL MATUSZEWSKI DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	EMPRESA CONTRATADA CONTRATADA CNPJ	

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CONTRATANTE		
Testemunhas 1		Testemunhas 2
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	